DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Convocação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

SEDUCE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fls. 001

RESOLUÇÃO SEDUCE N°. 001/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Fixa normas para a elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2025 para as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino."

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada, no uso de suas atribuições e considerando as disposições contidas na Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

RESOLVE:

Artigo 1º - As escolas municipais da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) deverão organizar o calendário do ano letivo de 2025, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, cumprida as seguintes exigências:

I – calendário escolar com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual obrigatória de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar;

II – registro detalhado de todas as atividades escolares;

III – frequência mínima de 75% (setenta e cinco) da carga horária anual, para alunos do ensino fundamental, e 60% (sessenta por cento) para alunos da pré-escola, nos termos do art. 24, inciso VI, e Art. 31, inciso IV, da L.D.B. (Lei Federal n. 9.394/1996).

IV – realização de ações de acolhimento e reintegração social dos alunos, familiares e profissionais da educação;

V – oferta de atividades de capacitação aos professores e demais profisisonais da educação, visando prepará-los para o cumprimento dos protocolos sanitários e trabalho de integração às atividades e demais recursos e estratégias educacionais;

VI – comunicação permanente com os pais ou responsáveis para acompanhamento mútuo, sobre os encaminhamentos e decisões tomadas, reforçando a importância da parceria escola-família, assim como oferta de suporte pedagógico às famílias que necessitem e orientações sobre rotinas e protocolos sanitários;

VII – implantação de estratégias permenentes de busca ativa escolar visando evitar o abandono e a evasão escolar;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls. 002

VIII – efetuar as devidas comunicações aos órgãos de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, como Conselho Tutelar e Ministério Público, sempre que constatada a negligência familiar para a frequência dos alunos nas atividades obrigatórias do calendário escolar.

Parágrafo único - Caberá aos profissionais de cada unidade escolar o monitoramento e o apoio total aos estudantes e seus familiares, no que tange às possíveis dificuldades no acesso às atividades e demais recursos adotados pela Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Na elaboração do calendário escolar as unidades deverão respeitar as seguintes modalidades e critérios de organização:

I - Início do ano letivo:
a) Educação Infantil (Creche): 06 de janeiro;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: 30 de janeiro;

II - Encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre:
a) Educação Infantil (Creche): 30 de junho;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: 01 de julho;

III - Início do 2º semestre:
a) Educação Infantil (Creche): 01 de julho
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: 02 de julho;

IV - Encerramento do período de aulas regulares do 2º semestre:
a) Educação Infantil (Creche): 23 de dezembro;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: 15 de dezembro;

V - 1º bimestre:
a) Educação Infantil (Creche): de 06 de janeiro a 31 de março;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: de 30 de janeiro a 15 de abril;

VI - 2º bimestre:
a) Educação Infantil (Creche): de 01 de abril a 30 de junho;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: de 16 de abril a 01 de julho;

VII - 3º bimestre:
a) Educação Infantil (Creche): de 01 de julho a 30 de setembro;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: de 02 de julho a 30 de setembro;

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

VIII - 4º bimestre:
a) Educação Infantil (Creche): de 01 de outubro a 23 de dezembro;
b) Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA: de 01 de outubro a 15 de dezembro.

Artigo 3º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou atividades não programadas no calendário escolar, em detrimento das aulas previstas.

§ 2º - Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 3º - As atividades dos feriados letivos, festivais e projetos, deverão ser programadas no planejamento escolar de janeiro e devidamente inseridas no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Artigo 4º - O calendário escolar a ser elaborado para o ano letivo de 2025 das escolas municipais da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), deverá contemplar, além dos itens previstos no artigo 2º desta Resolução, o disposto a seguir:

I - Férias a todos os servidores das Unidades Escolares de Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA nos períodos de 06/01/2025 a 20/01/2025 e de 03/07/2025 a 17/07/2025, exceto para os servidores que atuam nas Creches, que serão por escala organizada pela SEDUCE;

II - Recesso escolar para os servidores que fazem jus, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 02/2012, para a Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA nos períodos compreendidos entre 02/01/2025 a 03/01/2025; 21/01/2025 a 29/01/2025; 18/07/2025; 13/10/2025 a 14/10/2025; 16/10/2025 a 17/10/2025; 16/12/2025 a 23/12/2025; 26/12/2025 a 30/12/2025.

III - Recesso escolar para os servidores que fazem jus, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 02/2012, para a Creche em 02/01/2025; 26/12/2025 a 30/12/2025.

Artigo 5º - Na elaboração do calendário para o ano letivo de 2025, a escola deverá observar:

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls. 004

§ 1º - Educação Infantil (Creche):

I – Planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada:

a) Dia exclusivo para o planejamento: 05/03/2025;
b) Planejamento em horário de HTPC: 18/02/2025; 25/02/2025; 12/08/2025.

II - Reuniões do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres, e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre em horário de HTPC;

III - Reuniões do Conselho de Classe Participativo em horário de HTPC: 01/04/2025, 10/06/2025, 30/09/2025 e 25/11/2025.

§ 2º - Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA:

I - Planejamento, replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica e formação continuada: 30 e 31/01/2025; 05/03/2025; 21/07/2025;

II - Reuniões do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres, e Reuniões de Pais/Responsáveis pelos alunos para apresentação de atividades, sendo uma no início do ano letivo e as demais ao término de cada bimestre;

III - Reuniões do Conselho de Classe Participativo: 15/04/2025, 02/07/2025, 30/09/2025 e 15/12/2025.

§ 3º - As reuniões de Conselho de Classe, de Planejamento e Replanejamento deverão contar com a participação de alunos representantes de sala ou do grêmio estudantil, representantes de pais e dos demais segmentos da escola.

Artigo 6º - As unidades escolares deverão oferecer Reforço e Recuperação Contínua da Aprendizagem a estudantes da rede pública para que tenham oportunidades de reforçar e recuperar aprendizagens essenciais e seguir sua trajetória escolar com sucesso.

Artigo 7º - O Calendário Escolar do ano letivo de 2025 deverá ser elaborado com a participação dos docentes, aprovado pelo Conselho de Escola, registrado em ata, e encaminhado à Supervisão de Ensino para a devida homologação até o dia 06/03/2025.

§ 1º - Após manifestação do Supervisor de Ensino da unidade, o Calendário Escolar será homologado pelo Secretário Municipal de Educação até o dia 07/03/2025.

Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Fls. 005

§ 2º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da unidade escolar e a nova homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar medidas complementares para o cumprimento desta Resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de José Bonifácio, aos 19 de fevereiro de 2025.

ELIANE CRISTINA PUCHARELLI VILA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Designada

ALEX CARLOS PAZINI
Supervisor de Ensino

CARMEN LÚCIA ORSI
Supervisora de Ensino

NEIVA MEIRELES VIEIRA
Supervisora de Ensino

CNPJ: 45.141.132/0001-71 – Rua 21 de Abril, 482 – Centro – José Bonifácio SP – CEP 15200-000
Fone: (17) 3245-9269 | www.josebonifacio.sp.gov.br | educacao@josebonifacio.sp.gov.br

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
CONCURSO PÚBLICO – Nº 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, tendo em vista os resultados do Concurso Público nº 001/2023, vem CONVOCAR, o(s) candidato(s) abaixo relacionados, para comparecer no prazo de até 30 dias desta publicação, junto a Prefeitura Municipal de José Bonifácio, no Setor de Pessoal, sito a Av. São João, nº 72, Centro, na cidade de José Bonifácio – SP, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, para manifestar se há interesse na nomeação de vagas, conforme segue:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR (A.O.E.)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
81	21960	FLAVIENE ANDREA DOS SANTOS FELIX
82	24007	LUIS APARECIDO FERRO
83	21748	GISELE FARIA HERNANDES DE CAMPOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13	22359	EMERSON JOSE LAURINDO

ESCRITURÁRIO NÍVEL III

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
29	23082	LUCIMEIRE VENEZUELA MOTA
30	23765	MARIA FERNANDA LIMA PEREIRA
31	20978	RENATA APARECIDA BAQUIEGA FERRAZ

ESCRITURÁRIO NÍVEL III – (PCD)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
03	20638	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS
04	23972	MARTA LEANDRA MENDES

Os candidatos deverão comparecer com os seguintes documentos:

· CÉDULA DE IDENTIDADE - RG
· CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
· 1 FOTO 3X4 RECENTE
· TÍTULO DE ELEITOR
· CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
· CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH
· CERTIFICADO DE RESERVISTA
· CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (FÍSICA OU DIGITAL)
· CARTÃO DO PIS/PASEP
· COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
· CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
· DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O EFETIVO EXERCÍCIO DO EMPREGO.

Qualquer dúvida poderá ser obtida junto ao Setor de Pessoal, pelo e-mail: pessoal@josebonifacio.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3245-9200.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado nesta convocação, ensejará em desistência tácita para assunção na vaga.

José Bonifácio – SP, 18 de fevereiro de 2025.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de José Bonifácio

.....